PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 800/2023 - GAB

Lapa, 23 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, o Projeto de Lei nº 90/2023, que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4048 de 13.12.22, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, na modalidade Educação Infantil

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao jurídico para providências.
24/11/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2840/2023
Data: 23/11/2023 - Horário: 16:31
Legislativo - PLO 90/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
23/11/2023 16:05:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa26b:5362
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 4048 de 13 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Dá nova redação ao Caput do artigo 1º, da Lei n° 4048 de 13.12.22, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por intermédio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 392.145,00 (Trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB em Agosto/2023, podendo os valores serem reajustados a partir do inicio do ano de 2024 considerando a estimativa do FUNDEB 2024 através de Portaria Interministerial, a qual será emitida em Dezembro/2023, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2024, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo no mês de fevereiro/2024, junho/2024 e setembro/2024, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2024.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 29.687,00 (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais) no mês de janeiro/2024 e R$ 29.678,00 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um total anual de R$ 356.145,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2024."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa26bc5362
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 4048 de 13.12.22.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa2fbc5362
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4048 de 13.12.22, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, na modalidade Educação Infantil.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade, em atender a demanda do município, a instituição disponibilizará às crianças nascidas entre 01/04/2020 a 31/03/2023 60 (sessenta) vagas com fim de promover a formação da Educação Infantil. A presente contribuição tem por intenção amparar e promover às crianças, sem qualquer discriminação, a formação de valores, propiciando um ambiente lúdico e interativo, contribuindo para o desenvolvimento da formação humana, da autoestima, através de vínculos efetivos que as auxiliem e superem os desafios de acordo com a faixa etária.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa26bc5362.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05